

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – NOVEMBRO/2024

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
<p>Até dia 11</p>	<p>- Os Municípios devem enviar informações sobre cobrança do manejo de resíduos sólidos urbanos até 11 de novembro</p> <p>A Confederação Nacional de Municípios (CNM) alerta os Entes locais sobre o prazo para que os Municípios enviem a complementação de informações e documentos em 2024 sobre a comprovação da adoção da Norma de Referência 1 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) de 2021, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.</p> <p>O serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos engloba coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento (inclusive por compostagem) e disposição final dos resíduos domésticos e provenientes do serviço de limpeza urbana. O mesmo vale para os resíduos de atividades comerciais, industriais e de serviços que sejam equiparados a resíduos domésticos por decisão do titular do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU).</p> <p>A CNM destaca que a Lei 14.026/2020 atribuiu à ANA a responsabilidade pela edição Normas de Referência aplicáveis ao setor, as quais são condição para os Municípios acessarem recursos federais vinculados a saneamento básico, incluindo financiamentos e emendas parlamentares.</p> <p>É importante evidenciar que essa NR 1/ANA/2021 traz ainda a obrigatoriedade de os Municípios informarem à ANA sobre o instrumento de cobrança adotado (taxa ou tarifa), e/ou o cronograma de implementação. Portanto, não basta a existência do mecanismo de cobrança, mas todos os gestores locais devem enviar as informações até 11 de novembro pelo Portal de Acompanhamento da Regulação do Saneamento Básico (SASB https://www.ana.gov.br/sasb/#/identificacao.)</p>	<p>Confederação Nacional de Municípios CNM.</p> <p>Disponível em: https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/municipios-devem-enviar-informacoes-a-ana-sobre-cobranca-do-manejo-de-residuos-solidos-urbanos-ate-11-de-novembro. Acesso: 01/11/2024.</p>
<p>Até dia 11</p>	<p>- Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP, deverão encaminhar o documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a outubro de 2024.</p>	<p>COMUNICADO SDG nº 67/2023.</p>
<p>Até dia 11</p>	<p>- Os Órgãos Municipais deverão fazer a atualização do cadastro geral de entidades e pessoas –dados de outubro de 2024.</p>	<p>COMUNICADO SDG nº 67/2023.</p>
<p>Até dia 11</p>	<p>- Os Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios deverão encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a setembro de 2024.</p>	<p>COMUNICADO SDG nº 67/2023.</p>
<p>Até dia 11</p>	<p>- Os Instituto/Fundos de Previdência dos municípios deverão encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a setembro de 2024 e o Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução da Carteira de Investimentos (DREI) relativo ao 3º trimestre de 2024.</p>	<p>COMUNICADO SDG nº 67/2023.</p>

GEPAM, 08 de novembro de 2024.

